



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, DE 07 DE JULHO DE  
2025, SEGUNDA – FEIRA.  
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE  
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 04-07-2025.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
644/2025	21237	Maria Eunice Vieira do Carmo	Assistente Técnico	<b>02 dias – a partir do dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
644/2025	1562823	Cristina de Souza Melo	Docente	<b>60 dias – a partir do dia 03/07/2025 –Licença Médica Prorrogação.</b>
644/2025	91430	Eunice Benedita de Lara Fernandes	Apoio instrumental	<b>Readaptação de função não concedida.</b>
644/2025	217131	Gislaina Fernanda Tio Carvalho	Docente	<b>01 dia – no dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
644/2025	197181	Graciele Oliveira Campos Moura	Docente	<b>01 dia – no dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
644/2025	192350	Keila Oliveira Freitas	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
644/2025	207586	Lucineia Canuta Acosta de Albuquerque	Docente	<b>01 dia – no dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
644/2025	34495	Marilza Luiz de Araujo Morais	Docente	<b>01 dia – no dia 01/07/2025 –Licença Médica.</b>
644/2025	219029	Marlene de Almeida Leite	Docente	<b>01 dia – no dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
644/2025	109436	Mirian Alcalde Rezende	Docente	<b>03 dias – a partir do dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
644/2025	128210	Osvaldina Silva Alves Bispo	Docente	<b>03 dias – a partir do dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

644/2025	24414	Pedro Angelo de Souza	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>02/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
----------	-------	-----------------------	---------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
644/2025	89656	Leidiane Basilio da Silva	Analista Instrumental	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>03/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
644/2025	21954	Adalgisa Cabral de Menezes	Assistente Técnico	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>02/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
644/2025	139815	Florisbela de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>02/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
644/2025	50059	Mailde Inacio de Oliveira	Técnico Instrumental	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>02/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
644/2025	1559417	Poliana Duarte da Silva Arruda	Médico da Família	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>03/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
644/2025	135798	Selma Lucia Rodrigues	Apoio Instrumental	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>03/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
644/2025	1559633	Viviane Dias Leiria de Souza	Agente Administrativo da Família	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>03/07/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 04 de Julho de 2025

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE  
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 07-07-2025.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
654/2025	1560729	Ana Cristina Lopes Monteiro	Docente	<b>01 dia – no dia 04/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	1551786	Cleilta Vieira Dos Santos Silva	Docente	<b>01 dia – no dia 04/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	1559516	Danielle Santos Morais	Docente	<b>01 dia – no dia 04/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	207063	Kellen Divina Dos Santos	Gerente de Divisão de Cultura e Arte	<b>02 dias – a partir do dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	1559984	Natassia Laranjeira da Silva	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	121061	Sandra Celso de Camargo	Docente	<b>21 dias – a partir do dia 01/07/2025 –Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
654/2025	204064	Elisangela Dos Santos Pontes	Técnico de Enfermagem da Família	<b>01 dia – no dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	1898710	Jaqueline Maria de Castro Lucena	Enfermeiro da Família	<b>04 dias – a partir do dia 07/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	884710	Marcelo Andrade Cerceau	Especialista em Saúde	<b>01 dia – no dia 03/07/2025 –Licença Médica.</b>
654/2025	139629	Patricia Conceicao Talon	Técnico de Enfermagem da Família	<b>01 dia – no dia 04/07/2025 –Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 07 de Julho de 2025

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI  
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 653/2025

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
145262	Camila Gabriela Longhi Diel	Assessor (a) Jurídico (a) Fiscal	Procuradoria Geral	<b>60 dias a partir de 19/07/2025 à 16/09/2025</b>
35787	Lília Cristiele Dos Santos Morais	Assessoria Auxiliar de Inspeção Animal	Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	<b>60 dias a partir de 21/10/2025 à 19/12/2025</b>

Rondonópolis/MT, 07 de julho de 2025.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI  
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 650/2025

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
15622410	Mathan Martins Pereira	Médico da Família	Saúde	<b>60 dias a partir de 18/06/2025 a 16/08/2025</b>

Rondonópolis/MT, 07 de julho de 2025.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**TERMO DE ELIMINAÇÃO Nº 002/2025**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Vigilância em Zoonoses juntamente com a Superintendência de Arquivo Público, de acordo com o que consta na LED - Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2025, por intermédio da ATA Nº 27 de 29 de Abril de 2025 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis Nº 5945 na data de 13 de Maio de 2025, **PROCEDEU** à eliminação de 04 Bag's de 3,300 m3 com aproximadamente 500 mil folhas relativos aos conjuntos documentais abaixo:

Rondonópolis, 27 de junho de 2025

---

Kathia Luisi Monteiro Elias  
Presidente Comissão Central Permanente de  
Avaliação De Documentos – CCPAD  
Arquivo Público Municipal

---

Jose Márcio Da Silva  
Coordenador da Unidade de Vigilância em Zoonoses  
Secretaria Municipal de Saúde



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**XLVII ADENDO  
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES  
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDONÓPOLIS/MT 2025**

**2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS  
Superintendente de Compras e Licitação**

**LUCIANO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**

**RONDONÓPOLIS/MT**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II  
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

**RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM USO DE CASCALHO DE JAZIDA E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ZONA RURAL, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	<b>R\$ 8.441.125,99</b>

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE DECORAÇÃO AFINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	<b>R\$ 61.090,00</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025**

Aos 7 dias do mês de Julho de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a)] CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRAMAS DO TIPO ESMERALDA, A SEREM PLANTADAS EM LOCAIS PÚBLICOS PRÉ-DEFINIDOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ITOGASS AGRICOLA LTDA		CNPJ 50351014003224
Endereço AREA RODOVIA BR 364		Nº SN
Bairro AREA RURAL DE RONDONOPOLIS	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78700000
Email reinaldo@itogass.com.br		Telefone (16) 21021501

Item	Código	Descrição	Marca	Und, medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	8976	GRAMA TIPO ESMERALDA	Esmeralda - Grama	Metro quadrado	80.000,00	R\$ 7,6000	R\$ 608.000,00
<b>Valor total</b>							<b>R\$ 608.000,00</b>

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 29/2025.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 29/2025,

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 29/2025.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 29/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições,

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

devidamente comprovada a vantagem,

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 03/07/2025 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRAMAS DO TIPO ESMERALDA, A SEREM PLANTADAS EM LOCAIS PÚBLICOS PRÉ-DEFINIDOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	ITOGRASS AGRICOLA LTDA	R\$ 608.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 608.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
JOSE EDILSON GONCALVES  
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Associação da Cultura Hip Hop de Rondonópolis (CNPJ nº 38.369.532/0001-73), visando à execução do projeto “Conexão Hip Hop 2025”.

Nos termos da referida norma federal, o chamamento público é inexigível quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiária, situação esta plenamente atendida pela Lei Municipal nº 14.278, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DIORONDON-e), Edição nº 5.980, a qual autoriza, de forma clara, o repasse financeiro no valor de R\$ 69.414,28 à mencionada associação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a realização do evento “Conexão Hip Hop”.

A iniciativa propõe a realização de um evento cultural de valorização da arte urbana e da juventude periférica por meio da promoção de atividades como oficinas de grafite e rima, apresentações de MCs, DJs, b-boys, b-girls, danças urbanas, exibição de grafite ao vivo, competições com premiação, além de ações voltadas à educação ambiental, à integração comunitária e à ocupação qualificada dos espaços públicos. A programação será gratuita e aberta ao público, promovendo o fortalecimento da cena hip-hop local, o protagonismo juvenil, a inclusão social e a difusão de manifestações culturais legitimadas pelas comunidades periféricas da cidade.

A Associação da Cultura Hip Hop de Rondonópolis demonstra, por seu histórico de atuação, capacidade técnica e inserção no território para coordenar e executar as ações propostas. Sua experiência consolidada na realização de atividades ligadas ao movimento hip-hop, com reconhecido engajamento de artistas, coletivos e juventudes periféricas, caracteriza a natureza singular do objeto, bem como a inviabilidade de competição com outras organizações, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Dessa forma, diante da autorização legislativa específica, da relevância do objeto proposto e da qualificação técnica da entidade executora, restam plenamente atendidos os requisitos legais que fundamentam a inexigibilidade do chamamento público para a formalização da parceria em tela, justificando-se sua celebração nos moldes legais e regulamentares aplicáveis.

Atenciosamente,

**Marquélia Silva da Mata Souza  
Secretária Adjunta de Educação  
Portaria de Designação nº 39.336/2025**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

	<b>ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB</b>	
<b>NÚMERO DOC:</b>	<u>9/2025</u>	
<b>DATA:</b>	05 de julho de 2025	
<b>LOCAL:</b>	Departamento de Gestão de Escolar	
<b>HORÁRIO:</b>	17:30	
<b>CONVOCADOS PRESENTES:</b>	Renata da Penha Coelho Mata, Janaina da Silva Teixeira Rodrigues, Karyna de Fatima Antunes de Souza e Max Roberto de Oliveira.	
<b>CONVOCADOS AUSENTES:</b>		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Escolar na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: Análise da documentação para elevação de classe em nível de Especialização, recebimento de visto confere e envio para o Departamento de Recursos Humanos em Educação para providências acerca da efetivação para elevação de Classe dos seguintes servidores: Divino José dos Santos, Eliene Pereira do Nascimento, Jessica Pereira Soares Leal, Jacirene Lima Pires dos Santos e Jaqueline Ferreira da Silva.

Análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Lurdes Maciak.

Análise de requerimento e documentação para visto confere em nível de Mestrado do servidor Gleison Fabian Rocha.

Análise de requerimento e documentação para pedido de afastamento para qualificação profissional em nível de Doutorado das servidoras: Ludmilla Paniago Nogueira, Neide Figueiredo de Souza.

( \_\_\_\_\_ ) Renata da Penha Coelho Mata

( \_\_\_\_\_ ) Janaina da Silva Teixeira Rodrigues

( \_\_\_\_\_ ) Karyna de Fatima Antunes de Souza

( \_\_\_\_\_ ) Max Roberto de Oliveira.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 50/2025**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Eliene pereira do Nascimento, matrícula 30104-1, Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 51/2025**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização do servidor Divino Jose dos Santos, matrícula 18295- 1, Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 52/2025**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Jacirene Lima Pires dos Santos, matrícula 15032-2, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 53/2025**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Jaqueline Ferreira da Silva, matrícula 1551671-6, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 54/2025**

**O CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Jessica Pereira Soares Leal, matrícula 1555708-1, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação para a classe C.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 55/2025**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento que solicita afastamento para qualificação profissional em nível de Doutorado da servidora Ludmilla Paniago Nogueira, matrícula 0149110-16 Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento por um ano a partir do dia 04/08/2025.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 56/2025**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento que solicita afastamento para qualificação profissional em nível de Doutorado da servidora Neide Figueiredo de Souza, matrícula 0104744-18 Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** ao afastamento, com base no disposto no Art. 30, § 4º da lei Complementar 228/2016.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

**PARECER Nº. 57/2025**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia três de julho de 2025, após análise de requerimento e documentação em nível de Especialização da servidora Lurdes Maciak, matrícula 162078-7, Docente da Educação Infantil este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** à elevação para a classe C com base no disposto no Art. 15, § 4º da lei Complementar 228/2016.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 03 de julho de 2025.

RENATA DA PENHA COELHO MATA  
PRESIDENTE

KARYNA DE F. ANTUNES DE SOUZA  
MEMBRO

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES  
MEMBRO

MAX ROBERTO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 131 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**LUCAS CORRENTE LUZ**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente ao patrimônio do município de Rondonópolis.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CPF</b>	<b>Nº do Registro – CNH</b>
MARCIO FERNANDO LEONCIO DOS SANTOS	6121373	XXX.617.588.XX	XXXX7521305

**Art. 2º** – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará, no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 04 de junho de 2025.

**LUCAS CORRENTE LUZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 146 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **232/2025**, firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **GENILDO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula **1563811**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 232/2025**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, – *O objeto do presente Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, ADAPTAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM E CONTROLE DE EROSÕES, EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura* do Município de Rondonópolis – MT.

**Art. 2º** – Designar a Servidor **GENALDO RODRIGUES PINHEIRO**, Matrícula **1563791**, para exercer a função de fiscal suplente do contrato nº 232/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2025.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

---

**LUCAS CORRENTE LUZ**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 147 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 226/2025, firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **GENILDO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 1563811, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 226/2025**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, – *O objeto do presente Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO,S 016°31'58.25" W 054° 27'58.67,ZONA RURAL,REGIÃO DA ALDEIA TADARIMANA, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura* do Município de Rondonópolis – MT.

**Art. 2º** – Designar a Servidor **GENALDO RODRIGUES PINHEIRO**, Matrícula 1563791, para exercer a função de fiscal suplente do contrato nº226/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2025.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

**LUCAS CORRENTE LUZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 148 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **228/2025**, firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **GENILDO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula **1563811**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 228/2025**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, – *O objeto do presente Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO, LOCALIZADAS S 016°33'23.45" W 054° 25'27.77, ZONA RURAL, REGIÃO DA ALDEIA TADARIMANA, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT.*

**Art. 2º** – Designar a Servidor **GENALDO RODRIGUES PINHEIRO**, Matrícula **1563791**, para exercer a função de fiscal suplente do contrato nº228/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2025.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

**LUCAS CORRENTE LUZ**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 149 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **233/2025**, firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula **61211453**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 233/2025**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, – *O objeto do presente Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM E Córregos em diversas localidades, no Município de Rondonópolis/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT.*

**Art. 2º** – Designar a Servidor **JONIEY MARTINS SILVA**, Matrícula **6121372**, para exercer a função de fiscal suplente do contrato nº233/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2025.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

---

**LUCAS CORRENTE LUZ**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Interessado: João Garcia de Souza  
Assunto: Cassação de Autorização  
Objeto: Vaga de Mototáxi n° 255**

**I  
DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo tendente à cassação da autorização concedida ao Sr. João Garcia de Souza, referente à vaga de mototáxi n° 255, em razão da deliberação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito (CMTT), consubstanciada na Ata n° 071 - CMTT, publicada no Diário Oficial do Município - Diorondon-e n° 5.962, de 5 de junho de 2025. O colegiado, por decisão unânime, indeferiu o requerimento formulado pelo interessado, que pleiteava o restabelecimento do termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas – mototáxi.

Notificado para apresentar recurso administrativo, o interessado alegou, em síntese: i) problemas de saúde e ii) vencimento de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, como justificativas para a ausência de recadastramento no exercício de 2024. Para tanto, anexou laudo de ultrassonografia abdominal e guia de encaminhamento médico, ambos datados do ano de 2021.

É o relatório.

**II  
DA FUNDAMENTAÇÃO**

A autorização para exploração do serviço de mototáxi submete-se ao princípio da legalidade, ficando a normatização da atividade a cargo do Município. A Lei Ordinária n° 6.840/2011 estabelece os requisitos essenciais à autorização da atividade, conforme se extrai dos dispositivos a seguir transcritos:

“Art. 12 – O serviço de transporte individual de passageiros em mototáxi será explorado mediante autorização do Poder Público Municipal, formalizada por meio de alvará, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder o licenciamento e regulamentação do mesmo.

Art. 13 – A autorização mencionada no artigo anterior será de caráter pessoal e transferível, expedida



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

a título precário e terá validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada até o dia 15 de março do respectivo exercício, mediante requerimento do interessado.”

A solicitação de renovação deve ser dirigida ao Órgão Municipal de Trânsito, instruída com os documentos previstos no Art. 16 do mesmo diploma legal, nos termos do art. 14:

“Art. 14 – O pedido de renovação será dirigido à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo o interessado instruir o requerimento com os documentos mencionados no art. 16, exceto o atestado descrito no inc. XII.”

Ainda, o Art. 15, parágrafo único, determina que “*Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.*”

Conforme preleciona Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, as autorizações administrativas são atos precários, podendo ser modificadas ou revogadas a qualquer tempo, sem que haja direito adquirido por parte do particular:

“Os serviços autorizados não se beneficiam das prerrogativas das atividades públicas, só auferindo as vantagens que lhes foram expressamente deferidas no ato da autorização, e sempre sujeitas a modificação ou supressão sumária, dada a precariedade ínsita desse ato. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam, apenas, um serviço de interesse da comunidade, por isso mesmo controlado pela Administração e sujeito à sua autorização”.

A autorização para o desempenho da atividade de mototáxi configura ato administrativo de natureza precária e revogável, concedida àqueles que comprovarem o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos. Tal prerrogativa tem por objetivo assegurar ao poder público municipal o controle sobre a adequada prestação do serviço autorizado, em estrita observância às exigências normativas, visando à tutela do interesse público.

No exercício de 2024, a Administração Pública Municipal disponibilizou o prazo de quatro meses para que os mototaxistas procedessem à renovação da autorização, com base nas seguintes normas:

- **Lei Municipal nº 13.310/20232:** estabeleceu o início do recadastramento em 15/01/2024;
- **Lei Municipal nº 13.486/20243:** prorrogou o prazo, sem aplicação de multa, para o período de 26/02/2024 a 29/04/2024;
- **Lei Municipal nº 13.682/20244:** nova prorrogação para o período de 30/04/2024 a 15/05/2024, também sem aplicação de multa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Durante esse intervalo, a Superintendência de Transporte Urbano convocou<sup>5</sup> todos os profissionais que ainda não haviam realizado o recadastramento para que regularizassem sua condição cadastral mediante envio dos documentos exigidos.

Ressalte-se que o interessado exercia a atividade de mototáxi há mais de 20 anos, experiência profissional que evidencia o seu pleno conhecimento acerca da renovação anual da autorização. O recadastramento ocorreu por meio eletrônico, com o objetivo de conferir maior celeridade e acessibilidade ao envio da documentação exigida. Registre-se, ainda, que 483 (quatrocentos e oitenta e três) mototaxistas regularizaram seu cadastro dentro do prazo estabelecido.

Com efeito, a autoridade competente está vinculada à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal (Lei nº 6.840/2011). No entanto, a imposição da penalidade poderá ser afastada em situações excepcionais, desde que devidamente demonstradas e justificadas no caso concreto, com elementos capazes de elidir a culpabilidade do particular.

Inexistindo causa legítima que afaste a responsabilização, torna-se obrigatória a aplicação da sanção cabível. Para isso, faz-se necessário analisar a conduta praticada, ponderando, em seguida, qual das sanções legalmente previstas mostra-se mais adequada à situação concreta, sempre à luz do princípio da proporcionalidade.

O Art. 47 da Lei nº 6.840/2011 elenca cinco sanções administrativas, a saber: (i) advertência escrita; (ii) multa; (iii) suspensão do termo de autorização de tráfego; (iv) suspensão do credenciamento do condutor; e (v) cassação do alvará de autorização. Tais penalidades podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração. Destaca-se que a aplicação das sanções previstas nos incisos III, IV e V está condicionada à apreciação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, consoante o Art. 48 da mencionada norma.

Nesse contexto, a sanção administrativa apenas será legítima se observada a devida correspondência entre a gravidade da conduta — inclusive quanto à análise das circunstâncias de culpabilidade — e a penalidade imposta.

No caso, apesar da alegação de problemas de saúde, os documentos médicos apresentados estão desatualizados (ano de 2021) e não comprovam a impossibilidade de realizar o recadastramento no prazo fixado no exercício de 2024. Ademais, o interessado exerceu normalmente o cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil<sup>6</sup> entre 18/01/2021 e 03/01/2025, além de ter concorrido nas eleições municipais de 2024 ao cargo de vereador<sup>7</sup>, o que contradiz os fatos alegados em sede de defesa.

Importa destacar que a validade da Carteira Nacional de Habilitação constitui requisito obrigatório tanto para a prestação do serviço de mototáxi quanto para o recadastramento anual, em conformidade com os Arts. 16, inciso I e 20, inciso V, da Lei nº 6.840/2011.

“Art. 16 – O permissionário deverá ser autônomo ou microempreendedor individual - MEI, residente e domiciliada no Município de Rondonópolis há mais de 02 (dois) anos, maior de 21 (vinte e um) anos, cujo veículo autorizado esteja em condições de uso de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Resoluções Federais e por esta Lei, devendo apresentar ainda:

I – carteira Nacional de Habilitação categoria "A" expedida há mais de 02 (dois) anos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 20 – São obrigações do permissionário:

V – portar constantemente sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação expedida pela SETRAT e demais documentos pessoais e documentos do veículo licenciado.”

Não tendo o interessado apresentado qualquer justificativa plausível, nem documentos hábeis a afastar sua responsabilidade, configura-se a **omissão no cumprimento do dever legal de realizar o recadastramento no ano de 2024**, circunstância que inviabiliza o acolhimento do pedido de restabelecimento do termo de autorização. A sanção de cassação está fundamentada nos incisos XIII e XV do Art. 51 da Lei nº 6.840/2011.

“Art. 51 – O mototaxista terá a cassação da Permissão a qualquer tempo, quando:

XIII – não renovar o Alvará dentro do prazo e critérios estabelecidos pela SETRAT;

XV – deixar de recolher, no prazo do recadastramento, os tributos correspondentes aos cofres públicos municipais.”

Desse modo, em juízo de ponderação, mantenho a decisão do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito por seus próprios fundamentos, a fim de que seja cassado o termo de autorização em questão.

**III  
CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e considerando a ausência de comprovação de motivo justo para o descumprimento dos prazos fixados para o recadastramento anual do exercício de 2024, **indefiro o pedido apresentado pelo Sr. João Garcia de Souza**, que visa ao restabelecimento do termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em motocicleta - vaga de mototáxi nº 255, **mantendo-se a deliberação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT**, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Intime-se o interessado para ciência.

Rondonópolis – MT, 30 de junho de 2025.

**THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA INTERNA Nº 56, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Interna n.º 14, de 06 de maio de 2025, publicada em 07 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2025.

**LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO**  
Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA nº 298/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER autorização para os servidores/colaboradores abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR/COLABORADORES	MATRÍCULA OU CPF	CNH
ENOQUE PEREIRA DUARTE	559.XXX.XXX-34	001XXXXX242
LUCIANO MARTINS DA SILVA	912.XXX.XXX-04	035XXXXX835

**Art. 2º** - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

**Art. 4º** - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** - Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**JULLYANA CARDOSO VITOR**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 299/SMS/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros para compor a comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde – OSS no âmbito do Município de Rondonópolis – MT.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

**Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Considerando a Lei Municipal nº 11.961, de 17 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Poder Executivo Municipal, disciplina o procedimento de Chamamento Público e Contrato de Gestão, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Especial para Qualificação de OSS no âmbito do município de Rondonópolis, através da Secretaria de Saúde para análise documental, conforme requerimento das entidades interessadas em obter o título de qualificação municipal na área da Saúde.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT, para composição da equipe técnica:

- I. Rui Mauricio dos Santos – Presidente
- II. Flavia Renata Tolosa Diniz
- III. Silvia Medeiros de Oliveira Lima
- IV. Lucineide Alves de Souza Leal
- V. Iara Anjos de Abreu Maciel

§ 1º A comissão analisará a documentação ora requerida em cumprimento da Lei Municipal nº 11.961/2021, ficando responsável pelos recebimentos dos envelopes contendo os requerimentos para qualificação das Organizações Sociais de Saúde e após análise emitira parecer sobre as constatações e submeterá o relatório para análise da Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis – MT.

**Art. 3º.** Fica expressamente revogada a Portaria Interna nº 428 de 19 de junho de 2024.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 39.130, de 27 de Maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 93**

**DATA DO LEILÃO: 29 de julho de 2025, às 08:00 horas** (horário de Mato Grosso)

**LOCAL:** Meio Eletrônico através do Google Meet (LINK: <https://meet.google.com/hnu-ouks-vxe>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecidos, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas do município de Rondonópolis-MT, sendo que após o perdimento judicial das madeiras apreendidas o JUVAM - Juizado Volante Ambiental, por meio de decisão judicial solicita/autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos mesmos, onde o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado 100% no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, no horário de 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante agendamento, podendo serem realizadas em até 01 (um) dia antes do Leilão.

**01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS**

Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida);

Sobre a participação do infrator - **Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Comitente Vendedor, bem como os autores ou co-autores da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à alienação do produto florestal apreendido, a Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: *"Nos casos de leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica,*



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

*autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental”;*

Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;

Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;

Declarado o vencedor do lote, será emitida e assinada a Nota de Arrematação pelo leiloeiro e arrematante, devendo este proceder ao pagamento em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições dispostas no Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da arrematação. Caso o pagamento não seja feito, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital;

As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **à VISTA**, em até 48 (quarenta e oito) horas;

O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, devendo ser entregue os comprovantes de pagamento ao escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMA, quando será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;

O valor arrecadado com a arrematação dos lotes de madeiras, será recolhido **mediante depósito de 100% do referido valor na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente o Alvará Judicial, a declaração de venda e termo de retirada;

**Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda. O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses.** Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.

Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnC-Nbr1xXYY0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

**02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”**

**2.1.** Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, “*ad corpus*”;

**2.2.** O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se “*in loco*” dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;

**2.3.** O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;**

**2.5. Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.**

**03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**3.1. O JUVAM expedirá um alvará judicial para cada lote arrematado;**

**3.2. No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;**

**3.3. O Alvará judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridade da SEMMAAP;**

**3.4. Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;**

**3.5. Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;**

**3.6. O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;**

**3.7. A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.**

**04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;**

**4.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;**

**4.3. Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMAAP, sem prejuízo ao certame;**

**4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;**

**4.5. As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;**

**4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**05 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1. Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;**

**5.2. O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**5.3.** O leiloeiro por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado por instrumento adequado da Secretaria fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

**5.4.** O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

**5.5.** Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 1º de julho de 2025

**ÁLVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICARDO JOSÉ DA COSTA**  
Gerente Divisão de Gestão de Madeiras Apreendidas

**LUIS FERNANDO TAVARES DA SILVA**  
Assessor Jurídico - SEMMAAP  
OAB/MT 21.446



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO ÚNICO

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

ITEM	LOTE	VOLUMETRIA	DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS	VALOR MÍNIMO
01	706 A	21,0658m <sup>3</sup>	Apuleia sp. ( <b>Garapeira</b> ); Dipteryx sp ( <b>Champanhe</b> ); Erisma uncinatum ( <b>Cedrinho</b> ); Mezilaurus itauba ( <b>Itauba</b> ); Qualea sp. ( <b>Cambará</b> ), Copaifera sp. ( <b>Copaíba</b> ); Diplotropis sp. ( <b>Sucupira Parda</b> ); Hymenolobium sp. ( <b>Angelim Pedra</b> ); Trattinnickia sp. ( <b>Morcegueira</b> )	R\$ 10.420,15
02	708 A	54,3291m <sup>3</sup>	Lecythis sp. (Castanha Sapucaia) e Bertholletia excelsa (Castanheira)	R\$43.815,38
03	709	46,4212m <sup>3</sup>	Ocotea sp. ( <b>Canelão</b> ); Erisma uncinatum ( <b>Cedrinho</b> ); Goupia glabra Aubl. ( <b>Copiuba</b> ); Apuleia sp. ( <b>Garapeira</b> ); Diplotropis sp. ( <b>Sucupira preta</b> ); Qualea sp. ( <b>Cambará</b> ); Mezilaurus itabuba ( <b>Meisn.</b> ) Taub. Ex Mez ( <b>Itaúba</b> ); Inga sp ( <b>Ingá</b> ); Sacoglottis sp ( <b>Uchi</b> ); Tabebuia sp ( <b>Ipê</b> ); Vochysia sp. ( <b>Cambará Rosinha</b> ); Hymenolobium sp. ( <b>Angelim Pedra</b> ); Caryocar sp ( <b>Piquiá</b> ); Parkia sp ( <b>Faveira</b> ); Enterolobium schomburgkii Benth. ( <b>Faveira dura</b> ); Trattinnickia sp ( <b>Amescla</b> ); Ormosia sp ( <b>Olho de cabra</b> ); Sclerolobium sp. ( <b>Tachi</b> ); Hymenaea sp. ( <b>Jatobá</b> ); Dialium guianense ( <b>Jutai Pororoça</b> ); Couratari sp. ( <b>Tuari</b> )	R\$17.712,03



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 94**

**DATA DO LEILÃO: 29 de julho de 2025, às 09:00 horas** (horário de Mato Grosso)

**LOCAL:** Meio Eletrônico através do Google Meet (LINK: <https://meet.google.com/hnu-ouks-vxe>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecido, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas do município de Rondonópolis-MT, sendo que após o perdimento judicial das madeiras apreendidas o JUVAM - Juizado Volante Ambiental, por meio de decisão judicial solicita/autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos mesmos, onde o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado 85% (oitenta e cinco por cento) em conta indicada pelo JUVAM, utilizado em programas e projetos ambientais e 15% (quinze por cento) no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP 78.744-082, no horário de 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante agendamento, podendo serem realizadas em até 01 (um) dia antes do Leilão.

**01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS**

Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida);

Sobre a participação do infrator - **Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Comitente Vendedor**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à alienação do produto florestal apreendido, a Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: "*Nos casos de*



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

*leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica, autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental”;*

Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;

Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;

Declarado o vencedor do lote, será emitida e assinada a Nota de Arrematação pelo leiloeiro e arrematante, devendo este proceder ao pagamento em conta indicada pelo JUVAM, conforme condições dispostas no Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da arrematação. Caso o pagamento não seja feito, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto no item 1.9 deste Edital;

As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **à VISTA**, em até 48 (quarenta e oito) horas;

O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, devendo ser entregue os comprovantes de pagamento ao escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMA, quando será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;

O valor arrecadado com a arrematação do lote de madeira, será recolhido **85% na conta judicial vinculada aos autos dos respectivos processos, e 15% será destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMMAAP, com depósito do referido valor na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente o Alvará Judicial, a declaração de venda e termo de retirada;

**Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda. O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses.** Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.

Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnC-Nbr1xXYY0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

**02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”**

**2.1.** Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, “*ad corpus*”;

**2.2.** O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se “*in loco*” dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;

**2.3.** O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;**

**2.5. Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.**

**03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**3.1. O JUVAM expedirá um alvará judicial para cada lote arrematado;**

**3.2. No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;**

**3.3. O Alvará judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridades da SEMMAAP, INDEA, Polícia Militar Ambiental ou Polícia Rodoviária Federal;**

**3.4. Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;**

**3.5. Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;**

**3.6. O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;**

**3.7. A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.**

**04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;**

**4.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado na Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;**

**4.3. Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMA, sem prejuízo ao certame;**

**4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;**

**4.5. As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;**

**4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**05 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1. Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;**

**5.2. O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;**

**5.3. O leiloeiro, por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

nomeado por instrumento adequado da Secretaria, fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

**5.4.** O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

**5.5.** Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 1º de julho de 2025

**ÁLVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICARDO JOSÉ DA COSTA**  
Gerente Divisão de Gestão de Madeiras Apreendidas

**LUIS FERNANDO TAVARES DA SILVA**  
Assessor Jurídico - SEMMAAP  
OAB/MT 21.446



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO ÚNICO

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

ITEM	LOTE	VOLUME TRIA	DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS	VALOR MÍNIMO
01	666 A	48,2737m <sup>3</sup>	Erisma uncinatum ( <b>Cedrinho</b> ), Vochysia sp ( <b>Rosinha</b> ), Couratari sp ( <b>Tauari</b> ) e Calophyllum sp ( <b>Guanandi</b> ),	<b>R\$36.730,21</b>
02	671 A	2,525m <sup>3</sup>	Hymenaea sp ( <b>Jatobá</b> ) e Astronium urundeúva ( <b>Aroeira</b> )	<b>R\$ 2.316,40</b>
03	681 A	47,5596m <sup>3</sup>	Erisma uncinatum (Cedrinho), Pithecellobium sp (Farinha seca), Anacardium sp (Cajueiro), Couratari sp (Tauari), Parkia sp (Angelim-saia), Jacaranda copaia ( Caroba)	<b>R\$14.727,82</b>
04	711 A	12,6005m <sup>3</sup>	Vochysia sp. ( <b>Cambará rosa</b> ); Enterolobium schomburgkii ( <b>Benth.</b> ) Benth ( <b>Faveira dura</b> ); Copaifera sp. ( <b>Copaiba</b> ); Qualea sp. ( <b>Cambará</b> ); Goupia glabra Aubl. ( <b>Cupiuba</b> ); Inga sp. ( <b>Ingá</b> ); Mezilaurus itaúba ( <b>Meisn.</b> ) Taub. ex Mez. ( <b>Itaúba</b> )	<b>R\$8.196,35</b>
05	713 A	33,6386m <sup>3</sup>	Vatairea sp. ( <b>Angelim Amargoso</b> ); Brosimum sp. ( <b>Muirapiranga</b> ); Manilkara sp. ( <b>Maçaranduba</b> ); Caryocar sp. ( <b>Pequiarana</b> ); Cedrelinga cateniformis ( <b>Cedrorana</b> ); Vochysia sp. ( <b>Cambará rosa</b> ); Clarisia rancemosa ( <b>Guariuba</b> ); Aspidosperma sp. ( <b>Peroba</b> ); Moronobea sp ( <b>Bacuri</b> ); Bowdichia sp. ( <b>Sucupira preta</b> )	<b>R\$17.715,63</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CODER**

**ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER A CODER DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

NO DIA 07 DO MÊS DE JULHO DE 2025, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 21/07/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 024/2025.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

**Rafael Yamassaki Mota  
Pregoeiro**

**Pedro Henrique Silva Souza  
Equipe de Apoio**

**Raphael Barbosa Marques  
Equipe de Apoio**

**Gean Clovis Dorcelino Silva  
Membro da Comissão**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**ATA DA NONAGÉSIMA QUINTA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMINVEST NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram, de forma ordinária, na sala de reunião do IMPRO, situada à Avenida Presidente Kennedy, 1573, centro, Rondonópolis-MT, às quatorze horas, os membros do Comitê de Investimento o Sr. Danilo Ikeda Caetano, Diretor Presidente do IMPRO, a Sra. Lucinete Rodrigues de Oliveira, Diretora de Finanças e Investimentos do IMPRO, o Sr. Fábio de Oliveira Chagas e Sra. Angela Balbina da Silva / Representantes dos Servidores, conforme Lei nº 9.041 de 15.09.2016. A reunião foi aberta pelo Sr. Danilo Ikeda Caetano informando a pauta: 1) **Rentabilidade da Carteira de investimentos em maio de 2025**

**Rentabilidade da Carteira de investimentos em maio de 2025;**

Sra. Lucinete Rodrigues de Oliveira, leu a ata de nº 94, da reunião anterior e passou a fala para o Sr. Danilo Ikeda Caetano apresentou aos membros deste comitê, devidamente habilitados para a deliberação na forma de nosso Regime Próprio de Previdência a Rentabilidade da Carteira de Investimentos, referente ao mês de maio de 2025. Ressaltou que no ano, o IPCA registra alta de 2,75%. Nos últimos doze meses, o IPCA registra acumulação de 5,32%. Os membros do Comitê de Investimentos analisaram o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de maio 2025 conforme abaixo:



[www.atuarialconsultoria.com.br](http://www.atuarialconsultoria.com.br)   

**9-RENTABILIDADE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

**9.1-RENTABILIDADE MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 2025 - IMPRO**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI						
<b>RENTABILIDADE MENSAL DA CARTEIRA</b>	1,39%	0,50%	1,20%	1,63%	0,93%						
<b>CDI</b>	1,01%	0,99%	0,96%	1,06%	1,14%						
<b>IBOVESPA</b>	4,86%	-2,64%	6,08%	3,69%	1,45%						
<b>META ATUARIAL</b>	0,57%	1,72%	0,97%	0,84%	0,67%						

A RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO IMPRO NO MÊS DE MAIO FOI DE:

R\$ 4.032.053,25

A META ATUARIAL NO MÊS DE MAIO FOI DE:

R\$ 2.900.057,39

Lucinete salientou que a Carteira de Investimentos do IMPRO, obteve uma rentabilidade acumulada de 5,77% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

um rendimento acumulado de 5,27% a.a., que alcançou até o momento, uma rentabilidade de 109,60% sobre o índice de referência do mercado. Conforme a Política Anual de Investimentos/2025, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 5,01% a.a. mais a variação do IPCA. Até maio/2025, o IMPRO vem superando a Meta Atuarial.

Danilo Ikeda concluiu que a Carteira de Investimentos do IMPRO apresentou em maio de 2025 o total de R\$ 442.583.817,69 (Quatrocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). Fábio Chagas manifestou que o IMPRO vem superando a Meta Atuarial, (4,85%) versus rentabilidade da carteira em 5,77%. Diante da ausência do membro a ser indicado pelo ente federativo, os membros presentes do Comitê de Investimentos, para não prorrogar as deliberações elencadas e pautadas para esta reunião, e em conformidade com Regimento Interno do Comitê de investimentos, artigo 6º, decidiram por realizar esta reunião sem a presença do servidor a ser indicado pelo Ente Federativo. Não havendo mais nada a deliberar, eu Lucinete Rodrigues de Oliveira, Diretora de Finanças e Investimentos do IMPRO, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros presentes.

**DANILO IKEDA CAETANO**

**Diretor Presidente**



CP RPPS DIRIG III/ CGINV II

Nº 879013533632803

**LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Diretora de Finanças e Investimentos**



CP RPPS DIRIG II/ CGINV II

Nº 0472395163127

**FÁBIO DE OLIVEIRA CHAGAS**

**Representante dos Servidores Efetivos**



CP RPPS CGINV I

Nº 523136124062706

**ANGELA BALBINA DA SILVA**

**Representante dos Servidores**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo nº 006/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO, inscrito no CNPJ 32.974.503/0001-54, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1573 - Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-300, por meio do setor de compras da Gerência de Administração, TORNA PÚBLICO que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **menor valor global**, conforme o art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 11.685/2023, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação em **lote único** de serviço de internet banda larga empresarial via fibra óptica, com IP fixo público não dedicado, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO). A contratação considera a integração técnica dos dois links e a padronização do suporte e da responsabilidade contratual, conforme as especificações do Termo de Referência e demais anexos.

- Publicação do Aviso de Dispensa: 30/06/2025
- Recebimento de Propostas: 04/07/2025 das 06:00 às 12:00
- Sessão de Julgamento: 04/07/2025 às 13:00
- Valor Estimado: R\$ 6.597,32
- Critério de Julgamento: Menor valor global
- Exclusivo para ME e EPP: SIM

Entrega das Propostas: via e-mail: [licitacao@impro.com.br](mailto:licitacao@impro.com.br)

Para mais informações, entre em contato via e-mail: [licitacao@impro.com.br](mailto:licitacao@impro.com.br) ou telefone: (66) 3423-6404. O processo também está disponível no portal eletrônico do IMPRO.

**Rondonópolis, 30 de junho de 2025.**

**ALEX SANTOS QUEIROZ**  
Presidente Comissão de Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.420 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LUCINEIDE CAROLINA NATTES**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se da Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 2.162 de 10/03/1993, retroagindo seus efeitos a 26/01/1993, para o Cargo de Agente de Saúde, aprovada em Concurso Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC048424** o período de: 26/01/1993 a 18/07/2025, totalizando: **11.862 dias**, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 424/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **LUCINEIDE CAROLINA NATTES**, portadora do RG nº 0XXXXXX0 SESP/MT, CPF/MF nº 559.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Agente de Saúde, Nível: 11, matrícula nº 120359, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Rondonópolis-MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **19/07/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de Julho de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.421 DE 02 DE JULHO 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CORDOVA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.811 de 08/05/1997, retroagindo seus efeitos a 07/05/1997, para o cargo de Professora, aprovada em Concurso Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC047423** o período de: 07/05/1997 a 30/06/2025, totalizando: **10.282 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias.

**CONSIDERANDO** o computo de **10.282 dias**, correspondendo a 28(vinte e oito) anos, 02(dois) meses e 02 (dois) dias, **nas funções de magistério.**

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 423/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CORDOVA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CORDOVA**, portadora do RG nº 6XXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 487.XXX.XXX-44, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13, Nível: 10, matrícula nº 89702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/07/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de Julho de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á  
fixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.423 DE 02 DE JULHO DE 2025  
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO  
ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O  
PROCESSO IMPRO Nº 364/2025 A SERVIDORA ARLETE  
MOREIRA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **04/07/2025** a Sra. **ARLETE MOREIRA**, portadora do RG nº 7XXXXX2 SSP/MT, CPF/MF nº 396.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 05, matrícula nº 141917, nomeada através da Portaria Municipal de nº 12.813, de 19/03/2012, retroagindo seus efeitos a 09/03/2012, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **04/07/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

*Artigo 6º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/07/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de Julho de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á  
fixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.424 DE 02 DE JULHO DE 2025  
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO  
AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O  
PROCESSO IMPRO Nº 638/2025 AO SERVIDOR LUIS  
HENRIQUE NUCCI VACARO**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **22/05/2025** o Sr. **LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO**, portador do RG: 1XXXXXXX7 SSP/SP e CPF/MF nº 576.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Analista Instrumental, Nível: 10, matrícula nº 58807, nomeado através da Portaria Municipal de nº 3.387, de 17/04/1996, retroagindo seus efeitos a 09/04/1996, vinculada à Procuradoria Geral.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **22/05/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA– FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

*Artigo 6º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/05/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de Julho de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á  
fixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.425 DE 02 DE JULHO DE 2025  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE  
PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA AO SR  
MAURO SÉRGIO DE ALMEIDA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2025 4 00042 161 0010150 43, aonde consta o assento do óbito da Sra. **MARIA EDLEUZA DA SILVA ALMEIDA**, falecida em: 09/06/2025.

**CONSIDERANDO** tratar-se de ex-servidora efetiva em atividade nomeada pela Portaria do Executivo Municipal nº 24.129 de 14/03/2019, retroagindo seus efeitos a 11/03/2019, para o cargo de Docente: Professor da Educação Infantil, aprovada em Concurso Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 752/2025, instruído pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia na qualidade de cônjuge ao Sr. **MAURO SÉRGIO DE ALMEIDA**, identificado pela Certidão de Casamento de matrícula nº 063925 01 55 1986 3 00001 250 0000499 89, portador do RG nº 0XXXXXX5-2 SESP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-72, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte, face ao óbito da Ex-Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA EDLEUZA DA SILVA ALMEIDA**. Ex-servidora efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 03, matrícula nº 912956, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Artigo. 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

**Artigo. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 09/06/2025 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de Julho de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á  
fixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

IMPRO

**PORTARIA Nº 3.426 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 6.851, de 10/08/2004, para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, aprovada em Concurso Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC049266** o período de: 10/08/2004 a 30/06/2025, totalizando: **7.082 dias**, correspondendo a 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 266/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do RG nº 0XXXXXX6 SJ/MT, CPF/MF de nº 627.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, perfil: Auxiliar de Enfermagem, Nível: 07, matrícula nº 128309, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

*Artigo 3º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/07/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 02 de Julho de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor-Presidente do IMPRO

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por á  
fixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SISPMUR**

**Edital Nº 016/SISPMUR/2025  
ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SISPMUR, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto Sindical, por este Edital:

Convoca **Todos os servidores públicos da CODER**, para a **PARALISAÇÃO** por 24 horas, que acontecerá no dia 09/07/2025 (quarta-feira) com a agenda na Câmara Municipal a partir das 13:30 com todos os trabalhadores e ao final da tarde com ações a serem deliberadas pela categoria no sentido de sensibilizar a população de Rondonópolis.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2025.

---

**Gerson Ferreira Paes Junior**  
Presidente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 333 - DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o pedido de exoneração, datado em 03 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Exonerar** a pedido, o **SR. JOSEMAR BARBOSA DA COSTA**, servidor efetivo nomeado no cargo *ANALISTA DO LEGISLATIVO – CONTABILIDADE E FINANÇAS*, lotado na Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07 de julho de 2025**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 334 - DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o memorando nº. 085/2025/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. *Érica Maria Ferreira* – *Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 04 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar** o **Sr. Enauro de Moraes Nascimento**, *Auxiliar Administrativo*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o Terceiro Termo Aditivo ao contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
036/2022	SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA	04/07/2025 a 01/06/2026

**Artigo 2º - Designar** como fiscal substituto, o **Sr. Pedro Rodolfo Morelli**, Analista do Legislativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de julho de 2025**.

**Artigo 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 335 - DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o memorando nº. 085/2025/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. *Érica Maria Ferreira* – *Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 04 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar** o **Sr. Enauro de Moraes Nascimento**, *Auxiliar Administrativo*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o Primeiro Termo Aditivo ao contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
003/2024	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	04/07/2025 a 22/02/2026

**Artigo 2º - Designar** como fiscal substituta, a **Sra. Danielly Gonçalves Guimarães**, Analista do Legislativo, lotada na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de julho de 2025**.

**Artigo 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 336 - DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o memorando nº. 085/2025/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. *Érica Maria Ferreira* – *Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 04 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar** o **Sr. Enauro de Moraes Nascimento**, *Auxiliar Administrativo*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
017/2024	LIZ SERIÇOS ONLINE LTDA	04/07/2025 a 12/09/2025

**Artigo 2º - Designar** como fiscal substituto, o **Sr. Gabriel Ribeiro dos Reis**, *Agente Administrativo*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de julho de 2025**.

**Artigo 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**  
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 337 - DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o memorando nº. 085/2025/SLA/NC/CMR, expedido pela Sra. *Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 04 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Sra. Daniela Bessa da Costa, Chefe de Seção de Apoio a Gestão Institucional**, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
016/2024	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	07/07/2025 a 23/09/2025
017/2024	SSG SOLUÇÕES LTDA	07/07/2025 a 23/09/2025
019/2024	ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA	07/07/2025 a 23/09/2025
020/2024	ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA	07/07/2025 a 23/09/2025
021/2024	ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA	19/11/2024 a 19/11/2025
001/2025	ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA	26/06/2025 a 26/06/2026
002/2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	26/06/2025 a 26/06/2026
003/2025	G M EMBALAGENS LTDA	26/06/2025 a 26/06/2026
004/2025	ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	26/06/2025 a 26/06/2026
005/2025	SSG SOLUÇÕES LTDA	26/06/2025 a 26/06/2026
006/2025	SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA	26/06/2025 a 26/06/2026

**Artigo 2º - Designar** como fiscal substituto, a partir de 04/07/2025, o **Sr. Paulo Henrique Parreira**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2025.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**  
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.982, 07 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02-2025**

Por este edital, ficam convocados os senhores condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO, situado na Av. Joaquim de Oliveira nº 808, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se no dia 23 (vinte três) de Julho do corrente ano (2025), no piso superior, às 18:15 (dezoito horas e quinze minutos) em primeira convocação, com quórum de 2/3 da totalidade das frações ideais e, às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Aprovação para continuidade da chamada de capital até que se conclua as exigências dos bombeiros para emissão do alvará (AVCB), e também a pintura predial.**

Os condôminos que se fizerem representar por procuração, deverão apresentá-la no início dos trabalhos, deixando cópia da mesma com o secretário, para arquivo.

Rondonópolis, 07 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vanessa Cardoso Oliveira  
Administradora e Síndica do Edifício Monte Carlo